

# O compliance nas pequenas e médias empresas: um estudo de caso sobre a Empresa Aduaneira

Compliance in small and medium enterprises: a case study on the Aduaneira Company

Silvana Chiaretto<sup>1</sup>, Carolina Pinheiro Batista <sup>2</sup> e Gustavo Rodrigues  
Barbosa <sup>3</sup>

Recebido: 10/07/2017

Aprovado: 19/05/2017

Publicado: 19/12/2017

Processo de Avaliação: *Double Blind Review*

## RESUMO

Analisar as práticas de *compliance* adotadas pela empresa de nome fictício, Aduaneira, que atua no segmento de prestação de serviço e consultoria em comércio exterior, é o objetivo de estudo deste artigo. Sendo o objetivo principal compreender os métodos de compliance adotados pela empresa para segurança das informações de seus clientes. Para tanto, realizou-se um estudo de caso, por meio de uma pesquisa qualitativa e descritiva. Por fim, percebe-se um movimento irreversível por mecanismos de controle das informações de clientes, para minimizar ações fraudulentas e riscos dos mais diversos tipos.

**Palavra-chave:** Gestão das informações; *Compliance*; Comércio Exterior.

---

1 Professora e orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Fumec. Coordenadora da pós-graduação da FACE. Brasil. Contato: silvana.chiaretto@fumec.br

2 Professora e orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Fumec. Brasil. Contato: carolina.batista@fumec.br

3 Especialista em Finanças Corporativas e Controladoria. Universidade Fumec. Brasil. Contato: gustavo\_rb1@hotmail.com

## ABSTRACT

The compliance practices adopted by Aduaneira (fake name), a company that operates in the segment of service rendering and consulting in International Trading, are the objective of this article. Being the main objective, to understand the *compliance* methods adopted by the company for information security that it treats daily of its clients. For that, a descriptive analysis was carried out in the company on the subject. Finally, there is an irreversible movement through mechanisms to control the information used by clients, to minimize fraudulent actions and risks of the most diverse types.

**Key-words:** Information management; *Compliance*; Company trade.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o noticiário tem divulgado quase que diariamente notícias envolvendo o nome de grandes organizações em escândalos financeiros. Diante de tudo isso que vem acontecendo, há uma demanda social por práticas transparentes e éticas. Em meio a este contexto de questionamento social, o *compliance* tem ganhado cada vez mais representatividade nas empresas, tendo um papel importante na condução ética das atividades empresariais, justamente porque uma política de *compliance* envolve uma série de padrões e regras, para o cumprimento da legislação, seja ela trabalhista, fiscal, etc (RIBEIRO e DINIZ, 2015).

No entanto, ao problematizar o assunto, pode-se entender o *compliance* como uma política necessária apenas por grandes organizações de capital aberto, ou seja, aquelas empresas que possuem ações negociadas na bolsa de valores. O que não deixa de ser verdade, porque essas empresas precisam abrir seu balanço financeiro para acionistas (*shareholders*) e demais parceiros sociais (*stakeholders*): clientes, fornecedores, colaboradores e sociedade em geral. E até mesmo por uma questão de transparência, pois em geral essas empresas possuem uma política de *compliance* mais bem definida.

Mas não é bem assim, porque com o avanço da tecnologia da informação, as empresas, sejam elas pequenas, médias ou grandes, estão cada vez mais vulneráveis a ações criminosas e precisam saber o que e quais informações seus prestadores de

serviço podem acessar. Ou seja, há necessidade cada vez maior em relação ao controle sobre as pessoas que podem acessar e utilizar suas informações.

Logo, hipoteticamente pode-se pensar que a empresa estudada utiliza práticas de *compliance* que estão de acordo às diretrizes que um programa e seus colaboradores estão cientes de tal fato, utilizando-as no dia-a-dia.

Dessa forma, apresenta-se como justificativa desse estudo verificar se as práticas utilizadas pela empresa Aduaneira, uma empresa de médio porte do segmento de prestação de serviço e consultoria em Comércio Exterior, formam uma política de *compliance*. Pois segundo Ribeiro e Diniz (2015), o *compliance* aplica-se a todos os tipos de empresas, não sendo mais uma exclusividade das grandes, simplesmente porque se tornou uma exigência do mercado empresas éticas.

Sendo assim, o objetivo geral é analisar quais as práticas de *compliance* são utilizadas pela empresa pesquisada. E como objetivos específicos: decompor o conceito de *compliance*; analisar a importância do *compliance* para as organizações, enumerar práticas do *compliance*, averiguar se a empresa possui uma política de *compliance*.

Para tanto, a metodologia escolhida foi o levantamento de informações documentais na empresa e o tipo de análise: qualitativa descritiva, que tem como objetivo principal, a descrição de fenômenos, eventos, etc (APPOLINARIO, 2009). Os dados foram coletados pela análise de fontes primárias, neste caso, documentos referentes aos procedimentos e instruções internos de trabalho, política de qualidade da empresa, e ainda por meio de observação (LAKATOS; MARCONI, 1996).

Fazem parte da estrutura desse artigo, o capítulo um referente à introdução, o segundo capítulo que aborda o referencial teórico, o capítulo três a metodologia, o capítulo quatro análise de resultados, e por fim as considerações finais.

Por fim, este estudo buscou responder o seguinte questionamento: **Quais são as práticas de *compliance* utilizadas pela empresa pesquisada?**

## 2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

### 2.1. Compliance

Muitas são as opiniões sobre a importância do *compliance*, mas primeiramente, torna-se necessário destacar o significado da palavra para melhor compreensão do seu sentido.

A palavra *Compliance* vem do verbo em inglês “*to comply*”, que significa cumprir e executar. Em outras palavras, o *compliance* vem ao encontro da necessidade de uma gestão transparente e ética na condução dos negócios. De uma maneira mais embasada, o *compliance*, “é um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude de seus funcionários” (CANDELOSO; RIZZO; PINHO, 2012, p.30).

Para Ribeiro e Diniz (2015), a importância do *compliance* origina-se justamente de uma demanda de *shareholders* e *stakeholders*, por práticas éticas e transparentes na condução das atividades empresariais ou governamentais.

Ainda segundo Ribeiro e Diniz (2015), no caso específico das S/As, existe uma necessidade ainda maior, pois sua imagem e reputação no mercado estão mais disponíveis nos meios de comunicação social. Além do que, um prejuízo neste setor exigiria um custo enorme, aliado a uma política de marketing bem definida para reparar a imagem da organização.

Clayton (2013) vai mais além, pois defende que gestores e diretores percebam o *compliance* como um investimento, e não como um custo, simplesmente porque as normas e procedimentos que fazem parte das políticas do programa e podem prevenir erros e ajudar na identificação de possíveis fraudes.

Segundo Clayton (2013), o *compliance* é um programa de alinhamento de regras e padrões pautado na conduta ética e transparente das atividades realizadas. Fazem parte de um programa de *compliance* fatores como: gerenciamento de riscos operacionais;

realização de auditorias periódicas; análise e prevenção de fraudes, pois assim a empresa amplia sua credibilidade frente aos clientes, fornecedores e investidores.

Mas o *compliance* não é um mero cumprimento de regras, formais ou informais, uma vez que, na verdade, trata-se de uma política específica que, uma vez definida, deverá ser a linha que irá orientar a atuação em seu segmento (RIBEIRO E DINIZ, 2015).

Logo, nota-se a necessidade de políticas de transparência e ética nas empresas ainda mais eficientes e firmes. O controle deve envolver uma política bem definida, sendo importante considerar que este é um processo em construção, onde mudanças são possíveis desde que dentro de uma demanda plausível (MAEDA, 2013).

## 2.2. O Compliance no Brasil

Já consolidado nos Estados Unidos desde meados do século XX, o *compliance* é difundido no Brasil a partir dos anos de 1990, com a abertura comercial realizada pelo governo do presidente Fernando Collor de Mello (MARTINEZ, 2016).

Na verdade, as relações comerciais entre países no exterior, já eram pautadas por uma série de normas e regras, a fim de assegurar o interesse de ambas as partes. E como a relação comercial de empresas estrangeiras com o país estava começando, houve a necessidade das empresas brasileiras se adaptarem há algumas práticas do comércio internacional (MARTINEZ, 2016).

No entanto, sua instituição no país foi inaugurada com a criação da Lei 12.846/2013, chamada Lei Anticorrupção Empresarial. Sua criação teve um papel relevante, no sentido de estimular a adoção de políticas de *compliance* nas empresas, uma vez que o tema havia se tornado lei. Além de discorrer sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas por práticas contra a administração pública, privada e estrangeira, nacional ou estrangeira.

## 2.3. Compliance: pequenas, médias e grandes empresas

Embora a literatura geral sobre *compliance* esteja voltada para práticas aplicadas nas grandes organizações (em geral empresas de capital aberto), a necessidade das pequenas e médias empresas pensarem sobre o assunto já é uma realidade, pois seus clientes têm cada

vez mais demandado por ações voltadas para a segurança de suas informações (RIBEIRO e DINIZ, 2015).

De acordo com Maeda (2013), essa demanda por prática éticas e transparentes é irreversível, pois parte do mercado. Logo, toda e qualquer empresa, pequena, média ou grande, irá se deparar, em algum momento, com questionamentos neste sentido. Muitas empresas tem restringido o acesso a seus sistemas de acordo com a atividade prestada pelo fornecedor, justamente por uma questão de segurança.

Com avanço da tecnologia da informação, o mundo está interligado. A disseminação das informações está extremamente rápida, com isso as empresas buscam controlar cada vez mais o que pode ser acessado e quem pode ter esse acesso.

Em seu texto, Diniz e Ribeiro (2015) afirmam que o *compliance* pode se aplicado a qualquer tipo de empresa, independentemente do seu segmento. O que precisa ser muito bem analisado são as características da empresa. Ou seja, o que precisa ser muito bem estudado são a realidade e a cultura de cada empresa, pois o formato aplicado em uma organização, mesmo que similar a uma empresa, não pode ser imposto. Até mesmo, porque o seu êxito depende do comprometimento de todos.

## 2.4. Práticas do compliance

Para Caldeloro e Rizzo (2012), as práticas que devem ser priorizadas para que ocorra êxito em qualquer política de *compliance* são: a revisão periódica das normas estipuladas no programa; que o *compliance* seja uma ferramenta norteadora das ações, mas não um entrave as atividades diárias da empresa; que as relações de negócios sejam realizadas com ética e transparência; e que haja uma atenção especial com o gerenciamento de risco.

Além dos pontos acima citados, de acordo com os autores, também fazem parte das práticas essenciais a qualquer política com este objetivo “cumprir com a legislação nacional e internacional, além das regulações do mercado e das normas internas da empresa; prevenir demandas judiciais [...]” (CANDELORO; RIZZO, 2012, p. 37-38).

Verifica-se que as práticas do *compliance* são muito importantes e que podem ser utilizadas por qualquer empresa, independente de seu porte ou área de atuação. Também deve ser realizados treinamentos, para que todos os colaboradores possam compreender a importância dessas práticas e sua aplicação em seu dia-a-dia.

Tudo isto começa com o exemplo. Assim, a direção da empresa deve demonstrar, com ações, que o que está estabelecido, é seguido por eles também. Neste sentido, Maeda (2013) diz que:

[...] a administração da empresa deve transmitir uma mensagem clara no sentido de que o cumprimento de normas legais e éticas é requisito indispensável para os negócios da empresa. Nenhuma medida ou procedimento de prevenção, por mais sofisticado que seja, poderá ser efetivo ou sobreviver a uma visão, ainda que distorcida, de que práticas antiéticas poderão vir a ser aceitas se necessárias para os negócios da empresa. Se, não obstante existência de regras e procedimentos de prevenção a corrupção, a administração da empresa transmitir a mensagem de que as pressões para o alcance de metas devem prevalecer sobre a conduta ética da empresa, o programa de compliance estará fadado ao fracasso, passando a ser apenas um conjunto de regras e procedimentos internos (MAEDA, 2013, p. 182).

É importante ampliar a análise sobre cada uma das práticas destacadas por Caldeloro e Rizzo (2012).

#### 2.4.1. *Revisão periódica da política*

Sobre a revisão periódica da política, Caldeloro e Rizzo (2012) dizem que é importante que os padrões não sejam vistos como algo imutável, pois, como dito, o programa de *compliance* é um projeto em construção.

Logo, alterações na política de *compliance* podem e devem ser realizadas de acordo com a necessidade identificada na empresa. É importante que funcionários, fornecedores e acionistas se sintam ouvidos pela empresa. No entanto, é evidente que nem todas as observações feitas serão atendidas (CALDELORO, RIZZO, 2012).

Outro ponto importante é que o êxito do programa depende da participação e comprometimento de todos. Neste ponto, a direção da empresa tem um papel decisivo, pois é fundamental o exemplo da diretoria, adotando uma postura ética e transparente na condução dos negócios, demonstrando comprometimento com atividade lícita (CALDEROLO; RIZZO, 2012).

### 2.4.2. *Ética e transparência*

Em relação à ética e a transparência, são imprescindíveis, porque devem ser a linha norteadora de qualquer política neste sentido. Na verdade, é a razão de ser de qualquer política de *compliance*, justamente porque um programa como esse almeja estruturar as atividades da empresa, de maneira com que estejam todas elas alinhadas com a legislação específica.

Mas tão importante quanto trabalhar de acordo com a legislação, é o envolvimento de todos com o processo. Aqui é de grande importância o envolvimento de todos com o projeto, principalmente da direção com o exemplo, ou seja, seguindo também o que está estipulado no programa de *compliance* da empresa.

Percebe-se com isso que a construção de uma política de *compliance* não é imutável, pois se trata mesmo de um processo em construção, no qual deve haver o comprometimento de todos: desde a alta direção até os demais colaboradores. Todos devem se comprometer com a política criada e que deve ser difundida na organização.

Tal fato é importante porque o êxito de uma política com este viés somente ocorrerá de fato com o empenho e atuação de todos.

### 2.4.3. *Gerenciamento de risco*

Por fim e não menos importante, deve ser tratado à questão do gerenciamento de risco, uma das práticas mais importantes ligadas ao *compliance*.

Leal e Ritt (2014) apontam o gerenciamento de risco como um tema que merece bastante atenção, no que se refere às práticas do *compliance*, justamente porque envolve a prevenção de erros, para que não ocorram.

Até aqui foram abordadas práticas que devem fazer parte de qualquer política de *compliance*, com foco na condução das atividades dentro da legalidade, da ética e da transparência. E o gerenciamento de risco é uma delas.

A avaliação de riscos deve fazer parte do escopo de trabalho, uma vez que tem por objetivo minimizar a incidência de erros na execução das atividades. Sua atuação está ligada a todos os setores, mas com foco principal nos setores mais operacionais da empresa, onde os lançamentos de informações são feitos, estoque, logística, financeiro, etc.



Assim encerra-se este capítulo em que foram analisadas as práticas do *compliance*. Na sequência, será apontada a metodologia utilizada neste texto.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1. Método da Pesquisa

Conforme quadro 1, o método utilizado pelo pesquisador foi por meio de estudo de caso, tendo a coleta de dados ocorrido por meio de levantamento documental.

O levantamento documental é realizado por meio de fontes primárias ou secundárias de informação. Neste caso foram utilizadas fontes primárias na coleta de dados sobre a empresa (APPOLINARIO, 2009).

O tipo de pesquisa é qualitativa e descritiva. Qualitativa porque a análise é voltada para compreensão dos fenômenos de maneira subjetiva, e descritiva, porque não há interferência no objeto de estudo, mas apenas uma explanação do que está acontecendo (APPOLINARIO, 2009).

**QUADRO 1 - Métodos e técnicas utilizados na pesquisa**

Método	Tipo de Pesquisa	Técnica de Coleta de Dados	Técnica de Tratamento dos Dados
Estudo de caso	Qualitativa Descritiva	Análise Documental e Observação participante	Análise de Conteúdo

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2017)

Já em relação à técnica de coleta dos dados, se deu por meio da análise documental, tais como análise das Instruções de Trabalho (ITs), procedimentos Internos, legislação específica do setor, bem como pela observação direta na empresa que, de acordo com Appolinário (2009), seria quando “a observação é realizada diretamente, enquanto o fenômeno ocorre”.

O tratamento dos dados foi realizado por meio de análise de conteúdo, que envolve a análise qualitativa, descritiva e documentos dos fatos (LAKATOS; MARCONI, 1996).

### 3.2. Da empresa pesquisada: Aduaneira

A empresa Aduaneira faz parte de um grupo com atuação na área de comércio exterior. Neste segmento, a empresa oferece assessoria e consultoria aduaneira para os mais diversos tipos de negócios ligados a importação ou exportação: Admissão Temporária, Siscoserv, Diferimento de ICMS, Drawback, entre outros serviços e benefícios aos seus clientes.

A empresa foi criada em 1996, na cidade de Belo Horizonte, e atualmente conta com nove escritórios próprios nacionais nas cidades de Belo Horizonte, Santos, Guarulhos, Confins, Uberaba, Rio de Janeiro, Betim, Espírito Santo e Varginha, sendo um no exterior, na cidade americana de Miami.

O trabalho da empresa é desenvolvido rigorosamente em consonância com a legislação aduaneira e tributária. Em relação à legislação aduaneira, trabalha, especificamente, com o regulamento aduaneiro (ROCHA, 2011). No setor de importação, são atendidas empresas de diferentes segmentos no mercado, como siderúrgica, farmacêutica, informática, entre outras.

Há uma demanda por um trabalho contínuo de atualização da legislação aduaneira, pois com a informatização ocorrida ao longo dos anos, os procedimentos para a prestação das informações necessárias, sejam para a Receita Estadual ou Federal, bem como aos órgãos que expedem autorização de importação ou exportação, tem mudado com bastante frequência. Logo, o prestador de serviço tem que estar bastante atento a qualquer mudança, para melhor atender seus clientes.

Embora o setor de importação e exportação da empresa seja seu principal produto, ela também conta com a prestação de serviços na área de fretes internacionais. Outra questão é que, dentro do escopo de prestação de serviço, seja na importação ou na exportação, podem ser atrelados outros serviços como o Drawback, o Diferimento de ICMS, SISCOMSERV, todos os serviços prestados pela empresa que podem ser ofertados sem que necessariamente a importação seja feita por ela.

Por fim, este é o campo de atuação da Aduaneira, assessoria e consultoria em comércio exterior.

Até aqui se fez uma revisão de literatura com os principais conceitos sobre o que é o *compliance* e, posteriormente, o segmento de mercado da Aduaneira. No próximo capítulo,

denominado análise de resultados, serão abordadas as atividades realizadas pela empresa voltadas para a segurança das informações internas e de seus clientes.

## 4 ANÁLISE E RESULTADOS

### 4.1. Categoria I - A importância do *compliance* para a organização pesquisada

Como já apontado na introdução desse texto, o mercado tem de alguma maneira, direta ou indiretamente, demanda práticas éticas e transparência na condução dos negócios, e a Aduaneira não está fora deste contexto.

Os clientes questionam não somente a capacidade da empresa em cumprir o estipulado em relação à assessoria em comércio exterior, mas também: como e quem irá utilizar ou lançar informações no sistema; se existe apólice de seguro, caso haja algum erro por parte do prestador de serviço. Enfim, os clientes requerem garantias de que suas informações estão sendo geridas de maneira responsável.

Com isso, a importância do *compliance* para a organização, vai ao encontro à necessidade de demonstrar aos seus clientes, fornecedores e funcionários, o quão éticas e transparentes são as ações da empresa.

### 4.2. Categoria II - Existência de *compliance* na organização

A Aduaneira não conta com uma política de *compliance* específica, não havendo um programa formalizado e disseminado pela empresa. Há mecanismos de normatização das atividades diárias, como as Instruções de Trabalho (Its) e Procedimentos Internos.

Esses conceitos sobre como as atividades diárias devem ser realizadas são repassadas por meio de treinamento a cada funcionário, logo na sua inicialização na empresa. Também, ao ingressar, cada colaborador é orientado sobre a importância de manter sigilo sobre as informações da qual ira utilizar e assina um termo de confidencialidade.

É importante se destacar que a direção está sempre aberta ao diálogo e realiza suas atividades com base na legalidade, pois conceitos sobre ética são disseminados com o exemplo e ações.

### **4.3. Categoria III - Práticas de *compliance* na organização pesquisada**

Com dito nos tópicos anteriores, a empresa não possui um programa de *compliance* definido. A organização conta com práticas pautadas em conceitos de *compliance*, adaptadas à realidade e ao ramo de atividade da empresa.

Dentre as práticas utilizadas pela empresa pode-se destacar a Certificação Digital, os Procedimentos Internos, o cumprimento da Legislação específica e o Seguro, que juntos formam o Gerenciamento de Risco da empresa.

Todos esses as práticas adotadas pela empresa serão melhores descritas a seguir.

#### **4.3.1. Certificação digital**

Inicialmente, tratando das práticas de transparência imprescindíveis em qualquer programa de *compliance*, tem-se a questão da certificação digital. A certificação digital é uma autorização dada pelo cliente para que seu despachante aduaneiro realize procedimentos em seu nome frente à Receita Federal, Polícia Federal, etc. O importante aqui, é que a Aduaneira restringe a utilização dessa ferramenta por colaborador. A equipe de inteligência da informação libera o acesso de acordo com a função de cada funcionário. Ou seja, antes da liberação é verificada a necessidade do setor com o supervisor da área. Com isso, as informações internas daquele cliente ficam restritas aquela equipe.

A certificação digital é uma prática de *compliance* uma vez que prioriza a transparência, podendo restringir o acesso às informações do cliente somente às pessoas determinadas. Com isso, torna-se evidente a relevância dada pela empresa na utilização consciente e transparente das informações dos seus clientes.

#### **4.3.2. Gerenciamento de Risco**

Dentro dos mecanismos relativos da empresa estão os Procedimentos Internos, o cumprimento da Legislação e o Seguro, todos eles serão mais bem abordados na sequência.

#### **4.3.2.1. Procedimentos Internos**

A fim de prevenir erros pertinentes ao trabalho realizado, todo imposto, antes de ser recolhido, é conferido por uma pessoa diferente daquela que calculou. Assim, é possível antecipar e evitar alguns erros no recolhimento de impostos.

Nota-se que, basicamente, todas as atividades internas, que envolvem lançamentos de informações e o recolhimento de valores, possuem algum mecanismo de conferência. Dessa maneira, a empresa busca fazer com que todas sejam partes das atividades diárias. Isso porque, ações como essas, por mais simples que sejam, minimizam erros internos, evitando recolhimento complementar de impostos, multas e demandas judiciais. Percebe-se aqui, a existência das práticas de *compliance*.

#### **4.3.2.2. Procedimento interno do setor financeiro**

Mais especificamente sobre o setor financeiro, todos os pagamentos, mesmo após a sua conferência e comprovação da exatidão dos valores, somente são autorizados mediante aprovação do supervisor da aérea. Em alguns casos, a depender do montante do valor, é necessária até mesmo a aprovação da direção da empresa.

Desta maneira, nota-se que a precaução é uma premissa bastante incorporada nas atividades diárias da empresa.

#### **4.3.2.3. Cumprimento da Legislação**

Todas as atividades da empresa estão embasadas na legislação vigente. Existe uma grande preocupação da direção da empresa em atualizar seus funcionários sobre mudanças no regulamento aduaneiro ou no recolhimento de impostos, principalmente. Tudo isto, porque se trata de um setor dinâmico onde as mudanças são praticamente diárias, motivo pelo qual é preciso estar sempre atualizado e bem informado.

O setor de comércio exterior é bastante dinâmico e requer bastante conhecimento e atualização, porque não envolve apenas a legislação e práticas nacionais, mas, no caso das exportações, é necessário saber o que é solicitado pelo país de destino da mercadoria, a fim de assessorar o cliente e não onerar o seu processo.

#### **4.3.2.4. Seguro**

A empresa se organiza de maneira a verificar, dentro dos procedimentos internos, algum possível erro, de maneira que ainda se tenha tempo hábil para corrigi-lo antes do

registro de alguma Declaração de Importação, do Registro de Exportação ou do recolhimento de algum imposto. Ocorre que, nem sempre tal fato é possível.

E, caso seja verificado o erro do prestador de serviço, gerado independente do motivo, a empresa possui o seguro para lhe fornecer respaldo financeiro, a fim de viabilizar o problema ocorrido. O seguro é importante porque muitos processos possuem valores bastante elevados e um erro poderia comprometer o futuro da empresa, caso não houvesse segurado.

Verifica-se que todas as práticas citadas acima estão ligadas ao *compliance*, pois seguem conceitos básicos de *compliance* destacados no tópico 2.3 deste trabalho (Práticas de *Compliance*), como o gerenciamento de risco, o cumprimento da legislação específica da atividade. Tudo, pautado na transparência e ética nos negócios.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É uma realidade atual que as empresas criem mecanismo para a gestão de suas informações e de seus clientes. O mundo globalizado tem exigido segurança, transparência e ética nas ações, cujas práticas devem ser reforçadas nas empresas.

Neste artigo, constata-se que o *compliance* não deve ser visto como um programa específico de grandes organizações, pois se trata de uma exigência do mercado que vem crescendo e que pode ser adaptada à realidade das pequenas e médias empresas (DINIZ E RIBEIRO, 2015).

O estudo de caso realizado pesquisou uma empresa de médio porte, que atua na prestação de assessoria e consultoria em comércio exterior, que embora não tenha especificamente uma política de *compliance*, possui alguns mecanismos inerentes a qualquer programa de *compliance*, como, cumprimento da legislação específica, gerenciamento de risco, e ainda, ética e transparência nas atividades realizadas.

Sendo importante destacar que tudo isso é adequado ao porte, setor e necessidade da empresa, ou seja, as práticas realizadas estão de acordo com a realidade da empresa de Aduaneira.

O fato da alta direção também estar à frente, ou seja, sendo os primeiros a agir com ética e transparência, demonstra que para a empresa esses conceitos não estão apenas no papel, mas são aplicados no dia-a-dia.

É fato que algumas práticas podem ser revistas, mas nota-se que a empresa se dispõe a discuti-las e melhorá-las, sempre que necessário.

Por fim, como sugestão para pesquisas futuras, sugere-se a realização de novas pesquisas em pequenas e médias organizações no sentido de verificar a existência do *compliance*, as práticas que são realizadas, bem como relacionar essas práticas com desempenho organizacional.

## REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia da Ciência: filosofia e prática da pesquisa**. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

CANDELORO, Ana Paula P.; RIZZO, Maria Balbina Martins de; PINHO, Vinícius. **Compliance 360°: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo**. São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.

CLAYTON, Mona. **Entendendo os desafios de Compliance no Brasil: um olhar estrangeiro sobre a evolução do Compliance anticorrupção em um país emergente**. In: DEBBIO, Alessandra Del; MAEDA, Bruno Carneiro; AYRES, Carlos Henrique da Silva (Coord.). *Temas de anticorrupção e Compliance*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p. 149-166.

LAKATOS, E, e MARCONI, M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

LEAL, Rogério Gesta; RITT, Caroline Fockink. **A previsão dos mecanismos e procedimentos internos de integridade: compliance corporativo na lei anticorrupção: sua importância considerado como uma mudança de paradigmas e educação empresarial**. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul, Edição Especial n.42, p., jul./dez. 2014;

MAEDA, Bruno Carneiro. **Programas de Compliance Anticorrupção: importância e elementos essenciais.** In: DEBBIO, Ales-sandra Del; MAEDA, Bruno Carneiro; AYRES, Carlos Henrique da Silva (Coord.). **Temas de anticorrupção e Compliance.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p. 149-166.

MARTINEZ, André Almeida Rodrigues. **Compliance no Brasil e suas origens.** Valor Econômico, Novembro 2016.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; DINIZ, Patrícia Dittrich Ferreira. **Compliance e Lei Anticorrupção nas Empresas.** In: Revista de informação legislativa, v. 52, n. 205, p. 87-105, jan./mar. 2015.

ROCHA, PAULO CESAR ALVES; **Regulamento Aduaneiro: comentado com textos legais transcritos.** 16 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2011.